



CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

**ESTADO DO CEARÁ**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ**  
RUA Cel. Pedro Castello Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000  
CNPJ: 11490043/0001-19 TEL: 085- 3347.10 44  
E MAIL: cnsmbaturite@gmail.com



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2207.01/2019-CPSMB**



**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. CLOVIS AMORA VASCONCELOS E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. JOSE MARCELO HOLANDA – CEO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital.

O Consórcio Público de Saúde do Município de Baturité convoca a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Processo de Licitatório nº 2207.01/2019 – CPSMB, oriundo do Pregão Presencial nº 2207.01/2019 – CPSMB.

**CONVOCADA(S):**

- MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA BARROS – ME.
- J J NOBRE – ME.

Caso a recusa ou o não comparecimento para a assinatura do Instrumento Contratual o processo será encaminhado ao departamento jurídico onde acarretará as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

BATURITÉ - CE, 04 de Setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
FRANCISCA NARA SOUSA DA SILVA  
Diretora Administrativa Financeira

M

SEMPRE ASSINAR E ASSINAR ASSINAR

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CPSMB BATURITÉ &lt;licitacoescpsmb@gmail.com&gt;

4 de setembro de 2019 17:29

Para: Julioze Nobre &lt;juliezenobre@gmail.com&gt;, jcollor.baturite@hotmail.com

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 2207.01/2019-CPSMB**

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. CLOVIS AMORA VASCONCELOS E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. JOSE MARCELO HOLANDA – CEO, JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital.

O Consórcio Público de Saúde do Município de Baturité convoca a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Processo de Licitatório nº 2207.01/2019 – CPSMB, oriundo do Pregão Presencial nº 2207.01/2019 – CPSMB.

**CONVOCADA(S):**

- MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA BARROS – ME.
- J J NOBRE – ME.

Caso a recusa ou o não comparecimento para a assinatura do Instrumento Contratual o processo será encaminhado ao departamento jurídico onde acarretará as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

FRANCISCA NARA SOUSA DA SILVA

Diretora Administrativa Financeira





CPSMB CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B Centro Baturité-CE CEP: 62.760.000  
CNPJ: 11.490.043/0001-19 TEL: 065-3347.10.44  
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2207.01/2019-CPSMB - SRP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2207.01/2019-CPSMB - SRP  
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

Aos 05 dias do mês de SETEMBRO de 2019, o Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB, inscrito na CNPJ Nº 11.490.043/0001-19, com sede à Rua Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité - CE - CEP: 62.760.000, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 2207.01/2019-CPSMB, para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pelo Diretor Administrativo Financeiro, **RESOLVEM**: registrar os preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. CLOVIS AMORA VASCONCELOS E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. JOSE MARCELO HOLANDA - CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ - CE** por um período de 12 (doze) meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR ITEM, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os ITENS: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 22, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 52, 54, 56, 58, 59, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 73, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 105, foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor **MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA BARROS - ME** representada pelo(a) Senhor(a) Sr(a). MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA BARROS, inscrito(a) no CPF nº 286.084.613-15, e propostas para os ITENS: 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 19, 23, 25, 33, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 51, 53, 55, 57, 61, 63, 65, 67, 69, 75, 76, 77, 78, 79, 81 e 97, foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor **J J NOBRE - ME** representada pelo(a) Senhor(a) Sr(a). JOSÉ JULIEZE NOBRE, inscrito(a) no CPF nº 044.847.473-59, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGAÇÃO, conforme o Processo nº 2207.01/2019-CPSMB pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

01.01 - O presente Instrumento fundamenta-se:

- No Pregão Presencial Nº 2207.01/2019-CPSMB - SRP
- No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
- No Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013,
- E demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.01. A presente Ata tem por objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. CLOVIS AMORA VASCONCELOS E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. JOSE MARCELO HOLANDA - CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ - CE.**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga ao CPSMB a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

*(Handwritten marks)*





ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
RUA. Cel. Pedro Castello Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000  
CNPJ: 14.90043/0001-19 TEL 085 3347.10.44  
E-MAIL cpsmbaturite@gmail.com



03.01. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

04.01 – Caberá o Consorcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

05.01 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
- Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

05.02 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

05.03 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

05.04 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

05.05 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 9.488/2018, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

05.06 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

05.07 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

05.08 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

06.01 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Sub cláusula Primeira – Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - Advertência,
  - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
  - Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado.





ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
Rua Cel. Pedro Cavaleiro, Nº 390 B, Centro, Baturité-CE CEP: 82.760.000  
CNPJ: 14.490.343/0001-19. TEL: 385-3347 10 44  
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**Subcláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:**

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
  - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
  - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
  - c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
  - d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
  - a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
  - b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
  - c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

**Sub cláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:**

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado.
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Pregão Presencial Nº 2207.01/2019-CPSMB - SRP e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2207.01/2019-CPSMB - SRP** Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2207.01/2019-CPSMB - PRP** e obedecendo ao seguinte:

- a) sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro de Preços. Frustrada

*[Handwritten marks]*





ESTADO DO CEARÁ

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº300 B- Centro- Baturité CE CEP: 82.780.000  
CNPJ: 11.490.043/0001-19 TEL: 085- 3347 10.44  
E MAIL: cpsnbatu@ce.gov.br



a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

d) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

e) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao Orçamento Básico apurado pela Administração.

f) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Nº 2207.01/2019-CPSMB - SRP e em lei.

a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.

c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**Sub cláusula Primeira** – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**Sub cláusula Segunda** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

**Sub cláusula Terceira** – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

**Sub cláusula Primeira** – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Presencial Nº 2207.01/2019-CPSMB – SRP.

**Sub cláusula Segunda** – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Sub cláusula Terceira** – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

*(Handwritten marks)*





CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

## ESTADO DO CEARÁ

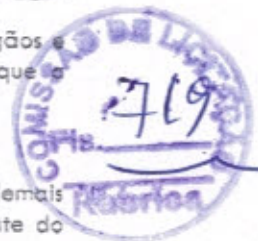
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
RUA Cel. Pedro Castello Nº390 B- Centro- Baturité CE CEP: 62.760.000  
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.1044  
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



**Sub cláusula Quarta** – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1. Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do CPSMB, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

**Sub cláusula Primeira** – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

**Sub cláusula Segunda** – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão Presencial Nº 2207.01/2019-CPSMB - SRP, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**Sub cláusula Terceira** – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Sub cláusula Quarta** – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do CPSMB, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2207.01/2019-CPSMB - SRP e das demais cominações legais, o licitante que:

- Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- Apresentar documentação falsa.
- Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- Cometer fraude.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Fizer declaração falsa.
- Cometer fraude fiscal.

**Sub cláusula Primeira** – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

**Sub cláusula Segunda** – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

**Sub cláusula Terceira** – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.



CPSMB CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
R.L.A: Cel. Pedro Castello Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP 62.780.000  
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347 10 44  
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



Sub cláusula Quarta – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeitos os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não incidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.2. Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do CPSMB ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da cidade de BATURITÉ, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

**SIGNATÁRIOS:**

**ORGÃO GESTOR – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ**

*Francisca Nara Sousa da Silva*  
**FRANCISCA NARA SOUSA DA SILVA**  
Diretora Administrativa Financeira  
Gerenciadora do Registro de Preços  
ORGÃO GESTOR – CPSMB

**EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**  
EMPRESA: MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA BARROS – ME  
CNPJ: 09.451.499/0001-28

*Maria das Graças Lopes da Silva*  
**MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA**  
BARROS  
CPF Nº 286.084.613-15

**EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**  
EMPRESA: J J NOBRE – ME  
CNPJ: 18.448.434/0001-14

*Jose Julieze Nobre*  
**JOSE JULIEZE NOBRE**  
CPF Nº 044.847.473-59





CPSMB CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
RUA Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité- CE CEP: 62.780 000  
CNPJ: 11.490.043/0001 19 TEL: 085 3347 10 44  
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2207.01/2019-CPSMB - SRP**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA**

04. Consorcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB  
DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO FINANCEIRO(A): FRANCISCA NARA SOUSA DA SILVA



*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
RUA: Cel. Pedro Castello Nº390 B - Centro Baturité CE CEP: 62.760.000  
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347 10.44  
E MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2207.01/2019-CP5MB - SRP**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**01. RAZÃO SOCIAL:** MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA BARROS - ME  
**CNPJ:** 09.451.499/0001-28  
**ENDEREÇO:** AV. 7 DE SETEMBRO, Nº848 BATURITÉ-CE 62.760-000  
**TELEFONE:** (85) 3347.0790  
**REPRESENTANTE:** MARIA DAS GRAÇAS LES DA SILVA BARROS  
**CPF:** 286.084.613-15



**02. RAZÃO SOCIAL:** JÚ NOBRE - ME  
**CNPJ:** 18.448.434/0001-14  
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, N.º 91, BAIRRO - CENTRO ARACOIABA/CE  
**CEP:** 62.750-000  
**TELEFONE:** (85) 3373.1146  
**REPRESENTANTE:** JOSE JULIEZE NOBRE  
**CPF:** 044.847.473-59

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





CPSMS - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
RUA Cel. Pedro Castelo Nº 390 B Centro - Baturité - CE CEP: 62.780.000  
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085.3347.1044  
E-MAIL: cpambaturite@gmail.com



02. RAZÃO SOCIAL: J J NOBRE - ME

CNPJ: 18.448.434/0001-14

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, N.º 91 BAIRRO - CENTRO. ARACOIABA/CE.

CEP: 62.750-000

TELEFONE: (85) 3373.1146

EMAIL: jullezenobre@gmail.com

REPRESENTANTE: JOSE JULIEZE NOBRE

CPF: 044.847.473-59

CONTA: BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 4553-5 CONTA CORRENTE: 11-764-1

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND	MARCA	QTDE. POLI	QTDE. CEO	QTDE. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APONTADOR COMUM QUADRADO DE LAPIS CX C/24 UND	CX	CIS	10	05	15	RS 9,99	RS 149,85
03	BASTÃO DE COLA QUENTE PCT DE 1KG GROSSO	PCT	CIS	10	05	15	RS 31,40	RS 471,00
05	BLOCO DE LEMBRETE C/ ADESIVO 76MM X 102 MM CORES VARIADAS	BLOCO	3M	300	200	500	RS 4,34	RS 2.170,00
07	BOBINA TÉRMICA 57MM X 22M CX C/60	CX	JANDAIA	50	50	100	RS 147,34	RS 14.734,00
09	BORRACHA QUADRADA BRANCA ESCOLAR CX C/40	CX	CIS	10	05	15	RS 10,90	RS 163,50
11	BROCHE Nº 000 COR PRATA CARTELA COM 100 UNDS	CART	NACIONAL	800	200	1.000	RS 4,11	RS 4.110,00
13	CADERNOS COM ARAME CAPA DURA COM 200FLS	UNID	JANDAIA	60	10	70	RS 10,70	RS 749,00
15	CALCULADORA DE MESA C/12 DÍGITOS	UNID	ELGIN	05	05	10	RS 24,99	RS 249,90
19	CARTOLINA COMUM 500X660 CORES VARIADAS	FLS	JANDAIA	100	50	150	RS 0,54	RS 81,00
23	CLIPS TAM: 6/0 GALVANIZADO CX C/100	CX	ECCO	1000	500	1500	RS 3,67	RS 5.505,00
25	CONJUNTO DE PINCEL HIDROGRAFICA GROSSA COM 12 CORES	CNJ	COMPACTO	30	25	55	RS 1,88	RS 103,40
33	ESTILETE ESTREITO CX C/12	CX	CIS	10	05	15	RS 14,27	RS 214,05
37	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UNID	EUROPEL	200	100	300	RS 0,79	RS 237,00
39	FITA DUPLA FACE 12MM X 2M F.XA FORTE TRANSPARENTE	UNID	3M	50	30	80	RS 6,23	RS 498,40
41	FITA PLÁSTICA DECORATIVA 32 X 50 MTS CORES VARIADAS	UNID	NARJA	50	50	100	RS 6,11	RS 611,00
43	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TAM: 23,13 CX COM 5.000 UNDS	CX	ACC	30	15	45	RS 8,14	RS 366,30
45	GRAMPO GALVANIZADO TAM: 26/6 CX COM 5.000 UNDS	CX	ACC	100	100	200	RS 4,59	RS 918,00
47	LÁPIS DE COR GRANDE SEXTAVADO CX COM 12 UNDS	CX	NOBRE	50	-	50	RS 3,35	RS 167,50
51	LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA 50 FLS	UNID	GRAFSET	20	10	30	RS 9,24	RS 277,20
53	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CX C/12 CORES VARIADAS	CX	RADEX	10	10	20	RS 49,97	RS 999,40

X

U



CPMSB CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
RUA Cel. Pedro Castello N°390 B Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000  
CNPJ: 11490043/0001 19 TEL: 085-33471111  
E MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



55	MASSA DE MODELAR GRANDE CAIXA COM 12 UNDS	CX	ACRILEX	30			RS 3,11	RS 93,30
57	MURAL TIPO QUADRO DE AVISOS VERDE 90 X 120 CM ALUMINIO LUXO	UNID	COR ART	10	10	20	RS 124,48	RS 2.489,60
61	PAPEL CARBONO TAM. A4 COR PRETO C/100	CX	HARCOPY	30	10	40	RS 31,20	RS 1.248,00
63	PAPEL MADEIRA 66X96 C/100	PCT	S. MIGUEL	10	10	20	RS 45,84	RS 916,80
65	PASTA ABA E ELASTICO PARA OFICIO COM LOMBO 25MM COR TRANSPARENTE	UNID	POLIBRAS	100	50	150	RS 2,35	RS 352,50
67	PASTA CATALOGO A4 COM 50 ESPACOS	UNID	ACP	100	100	200	RS 26,99	RS 5.398,00
69	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISÕES COM ELÁSTICO	UNID	YES	100	50	150	RS 13,64	RS 2.046,00
75	PERFURADOR 2 FUROS CAPACIDADE PARA 35 FLS	UNID	CIS	30	10	40	RS 30,16	RS 1.206,40
76	PILHA ALCALINA PALITO AAA C/4	KIT	ELGIN	500	200	700	RS 5,98	RS 4.186,00
77	PILHA ALCALINA PEQUENA AAAA C/4	KIT	ELGIN	800	200	1000	RS 6,22	RS 6.220,00
78	PILHAS ALCALINAS GRANDE AA C/4	KIT	ELGIN	30	05	35	RS 13,99	RS 489,65
79	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE CORES VARIADAS	UNID	RADEX	50	20	70	RS 2,15	RS 150,50
81	PASTA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNID	JOCAR	05	04	09	RS 18,42	RS 165,78
97	PERFURADOR ; PERFURAÇÃO : REDONDA ; EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO : 360MM ; QUANTIDADE DE PUNÇÕES : 60; TAMANHO DA MESA : 397 X 358 MM ; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO : ATÉ 20 FOLHAS PESO DA MÁQUINA : 6KG	UNID	CIS	01	01	02	RS 600,00	RS 1.200,00

X

U